

**Ao Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso**  
**Ilmo. Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitações.**

**Referente:** PROCESSO ADMINISTRATIVO: SEI Nº 02299.2023-3- Pregão Eletrônico 38/2023

**Objeto:** Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços continuados de vigilância armada ostensiva, para atender às necessidades do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso.

**Finalidade:** Multiforte Vigilância Segurança Privada LTDA sob o nº de CNPJ 15.686.556/0001-50 representada pelo Sr. Alexandre de Moraes Campos CPF 051.296.151.40 já qualificada nos autos do Pregão em epigrafe, vem, com o devido respeito e acatamento, à honrosa presença de Vossa Excelência, no intuito de interpor RECURSO ADMINISTRATIVO, nos termos do art. 109, I, "a", da Lei 8666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, em face de decisão de HABILITAÇÃO a empresa MTVIP VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA , a qual omitiu cálculos da PLANILHA RESUMO para composição dos valores de horas extras 50% e 100% entre outros .

1. DA TEMPESTIVIDADE RECURSAL O presente recurso é apresentado no prazo estabelecido na Lei nº 14.133/2021, cabendo, pois, a apreciação por parte da autoridade responsável.
2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO Trata-se de procedimento licitatório instaurado sob o regramento da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, bem como alterações posteriores e demais normas legais federais e estaduais vigentes, cujo objeto é "A escolha da proposta mais vantajosa para contratação de serviços continuados de vigilância armada ostensiva, para atender às necessidades da Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Na data de 8 de Janeiro de 2.024, após análise das propostas, a licitante VIP SEGURANÇA PRIVADA foi classificada como vencedora do certame logo sendo desclassificada de maneira correta, sendo assim convocada a segunda melhor classificada MTVIP VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA CNPJ 22.262.421/0001-23 onde entendemos que a decisão de vencedora não merece prevalecer, a partir dos elementos apontados no tópico a seguir, devendo ser reapreciado por esta Comissão.
3. **DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA:** Após a análise da PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS apresentadas pela empresa MTVIP VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA, foi constatado a omissão ou exclusão de memória de cálculo apresentados na PLANILHA RESUMO que diverge do apresentado

como modelo TERMO DE REFERÊNCIA Nº 0675837/2023 ANEXO II- Item 1 que compõe o Edital 38/2023 fazendo parte do mesmo e onde se diz:

1. As horas extras serão autorizados aos postos de vigilantes de 44 horas/semanais e correspondem ao seguinte:

1.1. Dias úteis e sábados/Valor hora extra: valor do posto/220 x 1,5;

1.2. Domingos e Feriados/Valor hora extra: valor do posto/220 x 2,0;

1.3. Total de HE estimadas: 750 horas extras de 50% (50 HE x 15 meses) e 1.200 horas extras de 100% (80 HE x 15 meses) - considerando 05 meses para cada ano eleitoral 2024/2026/2028.

Sendo assim vejamos como deveria ser o real valor da planilha :

Posto Adicional Diurno Desarmado - 44 h semanais	1	Desarmado/Diurno 44h	R\$ 5.194,07	R\$ 5.194,07	15	R\$ 77.911,05		
							=5.194,07/220x1,5	=5.194,07/220x2,0
Hora Extra - 50% (estimado)	50			R\$ 27,00	15	R\$ 20.250,00	R\$ 35,41	R\$ 26.560,59
Hora Extra - 100% (estimado)	80			R\$ 38,00	15	R\$ 45.600,00	R\$ 47,22	R\$ 56.662,58

Valor do Posto 44h (50%)-R\$ 5194,07/220 x 1,5 = 35,41 x15 x50 = R\$ 26.560,59

Valor lançado erroneamente na planilha MTVIP = R\$ 20.500,00

Valor do Posto 44h (50%)-R\$ 5194,07/220 x 2,0 =47,21 x15 x80 = R\$ 56.662,58

Valor lançado erroneamente na planilha MTVIP = R\$ 45.600,00

Sendo assim deixando de majorar o valor global da Planilha em **R\$ 17123,16 (Dezessete mil cento e vinte e três reais e dezesseis centavos)**.

Pois bem, a MTVIP VIGILÂNCIA teria que refazer sua planilha, embutindo os valores corretos sem majorar seu lance final seguindo o que diz o item 23.2 do edital, vejamos:

23.2. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço, que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação e se limite a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas (Acórdão 1217/2023 Plenário - TCU).

Assim, diante de tudo ora exposto, a RECORRENTE requer que Vossa Excelência conheça as razões do presente RECURSO ADMINISTRATIVO, dando-lhe PROVIMENTO, DESCLASSIFICANDO por uso de má fé e tentativa de burlar a empresa MTVIP VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA CNPJ 22.262.421/0001-23 e dar andamento na licitação.

Pede Deferimento,

Cuiabá, 24 de Janeiro de 2.023

Multiforte Vigilância e Segurança Privada LTDA  
CNPJ 15.686.556/0001-50

